



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no art. 58, §3º da Constituição Federal, no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no art. 2º da Lei nº 1.579 de 18 de março de 1952, no art. 3º, §§1º e 2º da Lei Complementar nº 105 de 10 de janeiro 2001 e no Tema de Repercussão Geral nº 990 (RE 1.055.941/SP), que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), informações consistentes na elaboração de RIFs – Relatórios de Inteligência Financeira da empresa Central Nacional de Aposentados – CENAP.ASA, CNPJ nº 23.490.345/0001-76, referentes ao período de 1º de janeiro de 2015 a 3 de setembro de 2025.

JUSTIFICAÇÃO

Investigações conduzidas por órgãos de controle apontaram a existência de esquemas fraudulentos envolvendo diversas associações que atuam junto a aposentados e pensionistas. Tais entidades teriam recorrido a métodos sofisticados de fraude, como manipulação de cadastros, falsificação de documentos e utilização de sistemas eletrônicos para mascarar a autorização de descontos em benefícios do INSS.

A Central Nacional de Aposentados – CENAP.ASA figura entre as entidades passíveis de apuração, sendo necessário um exame mais detalhado de suas movimentações financeiras. O Relatório de Inteligência Financeira (RIF)



permitirá identificar operações atípicas, rastrear recursos suspeitos e avaliar a compatibilidade dos fluxos financeiros com as finalidades declaradas pela entidade.

A medida garantirá transparência, resguardará os beneficiários contra práticas abusivas e fornecerá subsídios concretos para que esta CPMI exerça plenamente seu dever fiscalizatório.

Diante do exposto, solicito aos Pares apoio na aprovação do presente Requerimento.

<https://www.metropoles.com/colunas/fabio-serapiao/entidades-fraude-inss>

Sala da Comissão, 3 de setembro de 2025.

Senador Marcos Rogério
(PL - RO)

